



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

O município de Desterro/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, com sede na Rua Cônego Florentino Barbosa, Nº 01, Centro, Desterro – Estado da Paraíba, CEP 58695-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.925.968/0001-30 neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casado, portador do RG 1.234.147 SSP/RN e CPF 428.192.582-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo n.º 2024.118/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto n.º 01, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de equipamentos mobiliários para a educação do município de Desterro-PB**, especificado(s) no(s) item(ns) 001 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de inscrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAMIAO NICACIO DA SILVA						
CNPJ: 03.214.819/0001-40						
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SOARES NOVO, CENTRO, DESTERRO-PB, CEP 58695000						
REPRESENTANTE: DAMIAO NICACIO DA SILVA						
E-MAIL:					TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AÇUCAR CRISTAL: ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR; PURO, SEM CORANTES, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO. COLORAÇÃO: BRANCA; PESO LÍQUIDO: 900G; ENFARDAMENTO: 1X30 KG ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ISENTA DE AVARIAS, ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 900G	SERTÃO	3.500	KG	3,98	13.930,00
0005	ARROZ BRANCO TIPO 1(UM): CLASSE: LONGO FINO; PESO LÍQUIDO: 1KG; ENFARDAMENTO: 1X30 KG; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DA ANVISA; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL 1KG.	NO PONTO	6.000	KG	6,48	38.880,00
0006	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1(UM): CLASSE: LONGO FINO; PESO LÍQUIDO: 1KG; ENFARDAMENTO: 1X30 KG; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ISENTA DE AVARIAS, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DA ANVISA.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL. 1KG	ÇAÇAROLA	5.000	KG	6,48	32.400,00
0014	COMINHO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PCT C/10X100G	SÃO MARCOS	2.000	PC	0,98	1.960,00
0015	CREME DE LEITE PASTEURIZADO - 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM CAIXAS LIMPAS, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXA, PESANDO 200 G. APRESENTANDO TEOR DE	MOCOCA	2.000	UN	2,10	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

	MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E TIPO A E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. 200G					
0016	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ASPECTO: MASSA MOLE, COR: VERMELHA, CHEIRO: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E A CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM ORIGINAL 310G	JULIETA	1.000	UN	1,70	1.700,00
0021	FEIJÃO DE CORDA MACASSAR TIPO 1: NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG ÍNTEGRO E ISENTO DE AVARIAS. COM AS NORMAS DA ABNT. 1KG	KICALDO	1.500	UN	6,50	9.750,00
0022	FEIJÃO PRETO TIPO 1: NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG ÍNTEGRO E ISENTO DE AVARIAS. COM AS NORMAS DA ABNT. 1KG	CALDO FONTE	800	KG	8,48	6.784,00
0025	FRANGO TIPO PEITO, RESFRIADO	IN NATURA	1.000	KG	13,00	13.000,00
0029	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO E ISENTO DE AVARIAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT C/ 400 GRAMAS, ENFARDAMENTO (20X400G).	BOM SABO	8.000	PC	2,35	18.800,00
0033	OVO BRANCO DE GRANJA EMBALADOS EM BANDEJA DE 30, OVO BRANCO, GRANDE, TIPO A, DE GALINHA CARACTERÍSTICAS GERAIS: NÃO TER SUBMETIDO A QUALQUER PROCESSO DE CONSERVAÇÃO; SER LIMPO; APRESENTAR CASCA LISA ÍNTEGRA POUCO POROSA, RESISTENTE COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICO; APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A COLORAÇÃO DE CASCA, PESO E CLASSE DA QUALIDADE; SERÃO CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO OS OVOS QUE APRESENTEM: ALTERAÇÃO DA GEMA E DA CLARA (GEMA ADERENTE À CASCA, GEMA ARREBENTADA, COM MANCHAS SECURAS, PRESENÇA DE EMBRIÃO COM MANCHAS ORBITÁRIAS OU EM ADIANTADO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO), MUMIFICAÇÃO (OVO SECO); PODRIDÃO (VERMELHO, NEGRA OU BRANCA) PRESENÇA DE FUNGOS EXTERNA OU INTERNAMENTE; COR, ODOUR OU SABOR ANORMAL; OVOS SUJOS EXTERNAMENTE POR MATÉRIAS, ESTERCORAIS OU QUE TENHAM ESTADO EM CONTATO COM SUBSTÂNCIAS CAPAZES DE TRANSMITIR ODORES OU SABORES ESTRANHOS,	GRANJA MONTE ALTO	500	BAND	18,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

	QUE POSSAM INJETA-LOS OU INFESTA-LOS;					
0036	SAL REFINADO IODADO: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG, ENFARDAMENTO (30 X 1KG). EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS.	VENEZA	600	KG	0,80	480,00
0038	TEMPERO COMPLETO CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PCT C/10X100G	DATERRA	200	UN	1,50	300,00
VALOR TOTAL:						151.184,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
001	DAMIAO NICACIO DA SILVA

2.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB,

4.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1.2. Considera-se a data de orçamento estimado.

1.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

1.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

1.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata

1.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

1.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;

b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.

1.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de obrigação da contratação, quando for o caso.

1.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

1.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.1.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V - For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021

VI - For por ordem judicial.

1.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

- I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
- II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
- III. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)**

13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

a. impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.

13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em

____/____/____.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrat

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

DESTERRO, 03 de 10 de 2024.

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.012.581

Valtecio de Almeida Justo
Representante legal do órgão gerenciador

Damião Nicácio da Silva

Damião Nicácio da Silva
Representante legal do fornecedor registrado